



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA


O Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Avenida Iguaçu, 750, inscrito no CNPJ/MF sob N°. 95.589.289/0001/32, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa N°. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

### CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da **Audiência Pública do Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2023 para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO a ser realizada no dia 26 de maio de 2023, com início às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguaçu, 098, Centro**, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

➤ Análise da Prestação de Contas do 1º. Quadrimestre do Exercício de 2022 e da avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, Art. 9º da Lei N°. 101/2000- LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro do Art. 166 da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 08 de maio de 2023.

  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

10 MAIO 2023

ED 2855  
PAG 33

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### PORTARIA Nº. 074/2023

EMENTA: Concede a Servidora Municipal Elisana Pagnoncelli Schauss função gratificada e dá outras providências. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei vigente. RESOLVE:

Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos a partir de 03 de maio de 2023.

Art. 3º. A servidora designada, compareceu ao Setor de Recursos Humanos, e fora cientificado das atribuições e gratificações inerentes a função que será ocupada.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria Nº. 049 de 31 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 08 de maio de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 19 de maio de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço e marmitas de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 10 de maio de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 19 de maio de 2023 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 19 de maio de 2023.

Início das disputas às 09h00min do dia 19 de maio de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de maio de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	43/2023
b) Licitação nº	Pregão Eletrônico nº 20/2023
c) Data Homologação	08 de maio de 2023
d) Objeto da Licitação	Aquisição de oxigênio gás medicinal, em sistema de conduto em cilindro e compra de cilindros para serem utilizados nos postos de saúde e no Hospital Municipal São Mateus de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

#### A empresa:

NOME DO FORNECEDOR	LOTES	TOTAL HOMOLOGADO
ATINCOLLI-COMERCIO DE OXIGENIO	1	94.858,70 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de maio de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2020, REFERENTE A MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE 08/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET-EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET-EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.328.040/0001-83, situada na Avenida Bertino Warmling, 1059, na Cidade Salto do Lontra, neste ato representada pelo Senhor RODRIGO ADÃO DAFRE, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 033.925.459-96 e Cédula de Identidade nº 78287896, residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 58/2020, de 12 de maio de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, findando em 07 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade de continuidade na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da publicação e assinatura das partes.

E por estar justo e contratado, ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 08 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE -  
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET-EIRELI  
RODRIGO ADÃO DAFRE - CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Rg: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
Rg: \_\_\_\_\_

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Avenida Iguçu, 750, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 95.589.289/0001/32, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor JAIME DA SILVA STANG, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa Nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública do Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2023 para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO a ser realizada no dia 26 de maio de 2023, com início às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguçu, 098, Centro, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Análise da Prestação de Contas do 1º. Quadrimestre do Exercício de 2022 e da avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, Art. 9º da Lei Nº. 101/2000- LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro do Art. 166 da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 08 de maio de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE MAIO 2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RESULTADO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 1º. QUADRIMESTRE DE 2023, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas (15:00), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguazu, 098, Centro, presentes o Servidor Eliseu Boger responsáveis pela Contabilidade Municipal; Vereadores, demais servidores municipais e a presença da população em geral, para deliberarem sobre a Audiência Pública do Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de dois mil e vinte e três, de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para tratarem sobre a seguinte Ordem do Dia: assuntos relacionados ao que determinam os parágrafos primeiro ao parágrafo quarto do art. 16 da Instrução Normativa nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006, além da análise dos documentos enumerados no parágrafo primeiro ao parágrafo quinto do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF, fazendo remissão ao parágrafo primeiro do art. 166 da Constituição Federal. O Edital de Convocação da Audiência Pública, datado de nove de maio de dois mil e vinte e três, foi devidamente publicado na data de dez de maio de dois mil e vinte e três, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS). Na abertura o Senhor Eliseu Boger cumprimentou a todos os presentes, disse da importância da realização de sua Primeira Audiência Pública. Solicitou aos presentes que em caso de dúvidas fizessem os devidos questionamentos; demonstrando os quadros financeiros do Executivo Municipal, distribuídas cópias dos demonstrativos para o acompanhamento de todos; dos números apresentados e o comparativo mensal entre a receita arrecadada e a despesa realizada referente aos meses de janeiro a abril do Exercício de dois mil e vinte e três (2023). Ficando evidenciados os percentuais gastos com a Folha de Pagamento no Quadrimestre, que foram de: 44,75% (quarenta e quatro vírgula setenta e cinco por cento) e no ano foram de: 46,14% (quarenta e seis vírgula quatorze por cento), ou seja, dentro dos limites legais previstos no limite máximo que é de 54% (cinquenta e quatro por cento). Os percentuais aplicados na Saúde foram de: 21,23% (vinte e um vírgula vinte e três por cento), ou seja, superior aos limites legais previstos que é de 15% (quinze por cento). Os percentuais aplicados na Educação foram de: 24,47% (vinte e quatro vírgula quarenta e sete), ou seja, estando inferior aos limites legais previstos que é de 25% (vinte e cinco por cento). O Servidor abriu para os questionamentos; esclareceu dúvidas e concluiu que as Metas Fiscais foram alcançadas considerando-se os valores percentuais referentes aos meses do quadrimestre em avaliação. Nada mais a tratar, encerrou a Audiência Pública com a leitura da presente Ata, estando em conformidade, vai assinada por todos os presentes. (Relatórios Demonstrativos de Despesas e a Lista de Presença ficam sendo parte integrante desta Ata).

Vabrio Luchembess Alvear José Patten-Ley Mo I. Boga  
Debora Benette da Silva, Tais Mauro, Juliana Mora Respolo  
Marcus Vinícius Guerra. Alan Lembek  
Nilda da José Formigão





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2023, DE  
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RESULTADO DAS METAS FISCAIS  
RELATIVAS AO 1º. QUADRIMESTRE DE 2023.

NOME (LEGÍVEL)	ASSINATURA
Marcus Vinícius Guerra	
Juliana Mara Ruspelo	
Táris Moura	Táris Moura
NILSON JOSÉ FORMIGLIO	Wilson José Formiglio
Jose Amora Böger	
Alexson José Freydenberg	
Valério Freydenberg	
CLAUDIA BONIN ZAMBONI	CBSZ
ARGEMIRO NETO DA LUZ RODRIGUES	
Alan Lemberck	Alan Lemberck
Francimara Nazario	
Andressa Karolyne Pereira de F. Rodrigues	Andressa Rodrigues
Debera Benetti da Silva	Debera
ELIZEU Böger	



## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## 1º. QUADRIMESTRE 2023

## Relatório Gestão Fiscal - 1º. Quadrimestre 2023 - Executivo

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF que diz "Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e Órgãos referidos no artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:". No artigo 54 se reporta ao artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":

## III - Na Esfera Municipal:

a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".

O artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF se refere ao artigo 19 da Lei Nº. 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do artigo 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":

## III - Município; 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF os valores apurados pela contabilidade conforme Anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 1º. Quadrimestre de 2023.

01/05/2022 a 30/04/2023

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea "a" – Anexo I

<b>PESSOAL ATIVO</b>	15.378.130,87
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ARTIGO 18, PARÁGRAFO 2º. DA LEI Nº. 101/2000).	122.604,68
(-) Despesas não computadas (Artigo 19 parágrafo 2º. da LRF)	-370.500,33
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.</b>	<b>15.130.235,22</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	33.788.850,03
(-) Transf. Relativas as Emendas Individuais (Inc. 13, art. 166 da CF)	800.000,00
(-) Transf. Relativas as Emendas Individuais (Inc. 16, art. 166 da CF)	200.000,00
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>32.788.850,03</b>
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP</b>	<b>46,14</b>
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, artigo 20 da LRF) (54,00%).	17.705.979,02
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95* VI) (PARÁGRAFO ÚNICO, artigo 22º. da LRF) (51,30%).	16.820.680,07
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90* VI) (Inciso II do § 2º. do art. 59 da LRF) (48,60%).	15.935.381,12

Apresentado os valores acima e analisados, o Município até o 1º. Quadrimestre de 2023 aplicou o percentual de **46,14%** (quarenta e seis vírgula quatorze por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF.

O Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterà":

**I- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:**

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;"

No quadro do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, ficou evidenciado a aplicação com pessoal num percentual de **46,14%** (quarenta e seis vírgula quatorze por cento) sendo assim, estando dentro do que determina a Lei Nº. 101/2000 LRF.

"(B) Dívidas consolidada e mobiliária;"

baix A





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156  
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

O relatório da contabilidade no **anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Relatório de Gestão Fiscal (RF)** no 1º. Quadrimestre de 2023, abaixo apresentamos movimentação de dívida consolidada e mobiliária conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “b” da Lei Nº. 101/2000 LRF.

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “b” – Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EX. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º. Quadrimestre	Até o 2º. Quadrimestre	Até o 3º. Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC(I)	3.278.014,37	3.145.553,58	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.278.014,37	3.145.553,58	0,00	0,00
Dívida Interna	3.278.014,37	3.145.553,58	0,00	0,00
Precatórios Posteriores 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito inferior 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras ARSS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.674.666,14	10.340.008,06	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.674.666,14	10.287.673,21	0,00	0,00
Disponibilidade bruta de Caixa	8.830.707,36	10.403.987,49	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processado	156.041,22	110.223,77	0,00	0,00
Haveres Financeiros	52.334,85	6.090,51	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatório anterior 05/05/00	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I-II)	-5.448.986,62	-7.194.454,48	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL	32.219.477,98	32.788.850,03	0,00	0,00
% da DC Sobre a RCL	10,18	9,59	0,00	0,00
% da DCL Sobre a RCL	16,75	(21,94)	0,00	0,00
Limite Definido pela Resolução Nº. 40, de 2001 do SENADO FEDERAL; (120,00%)	120,00%	120,00%	120,00%	120,00%

“(C) Concessão de garantias;”

O relatório da Contabilidade demonstra no **anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de valores do Relatório de Gestão fiscal (RF)** no 1º. Quadrimestre de 2023, não houve movimentação de concessão de garantias e contragarantias de valores conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “c” e artigo 40 Parágrafo, 2º. da Lei Nº. 101/2000 LRF demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “c” e artigo 40, Parágrafo 2º. – Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERC.	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º. quadrimestre	Até o 2º. quadrimestre	Até o 3º. quadrimestre





ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

	ANTERIOR			
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças operação crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	33.219.477,98	33.788.850,03		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A)	1.000.000,00	1.000.000,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Calculo de Endividamento	32.419.477,98	32.788.850,03		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL – ART. 9 RES. 43/01 (22%)	7.132.285,15	7.213.547,00		
LIMITE DE ALERTA (INC. III, ART. 59 LRF) 19,80%	6.419.056,64	6.492.192,30		

“(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;”

O relatório da contabilidade constante do Anexo VII – Demonstrativo de Limites do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 1º. Quadrimestre de 2023, demonstramos no quadro abaixo:  
LRF, Artigo 48 – Anexo VII.

DESPESA COM PESSOAL	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite-TDP	15.130.850,03	46,14
Limite Máximo (incisos I, II e III. Artigo 20 da LRF) (54,00%)	17.705.979,02	54,00
Limite Prudencial (§ único, artigo 22 da LRF) (51,30%)	16.820.680,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 2º. do art. 59 da LRF) (48,6%)	15.935.381,12	48,60

DÍVIDA	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Dívida Consolidada Líquida - DCL	(7.194.454,48)	21,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.257.547,01	22,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.257.454,48	22,00
Limite de alerta definido por Resolução do Senado Federal	6.492.192,30	19,80

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limites Definidos por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito Internam e Externas	5.278.216,00	16,00
Limite de Alerta (inciso III do §2º. do art. 59 da LRF)	4.721.594,40	14,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.309.219,5	7,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00

Conforme demonstramos acima a administração vem cumprindo o que determina o artigo 55, Inciso I, alínea “d” e inciso III alínea “c” da Lei Nº. 101/2000 LRF o Município realizou Operação de Crédito no 1º. Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023 e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

3  
S A  
bui





ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

“(E) Despesas que trata o Inciso II do artigo 4º”.

O Item “E” faz remissão ao Artigo 4º Inciso II da Lei Nº. 101/2000 LRF, que diz “A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º. do Artigo 165 da Constituição Federal e”:

II – (VETADO)

O Inciso II do Artigo 4º da Lei Nº. 101/2000 LRF foi vetado, portanto não á o que relatar.

“II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:”

Os Limites impostos ao Artigo 54 e 55 Incisos I da Lei Nº. 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração não havendo qualquer medida corretiva a ser adotada com relação a esses limites.

“III – Demonstrativos, no último Quadrimestre”:

“(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 30 de abril de 2023”;

As disponibilidades em 30 de abril de 2023 são, conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	10.369.271,29
Banco Conta Movimento - Corrente	8.986,74
Banco Conta Movimento - Aplicação	4.125.862,12
Banco Conta Vinculado - Corrente	33.414,28
Banco Conta Vinculada - Aplicação	6.201.008,13

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 - Balanço Financeiro e no Diário de bancos** em 30 de abril de 2023 é de R\$ 10.369.271,29 (dez milhões, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

“(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:”

Os restos a pagar em 30 de abril de 2023 conforme artigo 55, Inciso III, alínea ‘a’ da Lei Nº. 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

“1 - Liquidadas”:

LRF, Artigo 55, Inciso III, alínea “a” – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar Processado	509.814,95
Do Exercício	399.591,18
De Exercícios Anteriores	110.223,77

“2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do artigo 41”;

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Artigo 41 da Lei Nº. 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

“3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;”

2 – Não Liquidadas”:

LRF, Artigo 55, Inciso III, alínea “a” – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar não Processados	679.458,62
Do Exercício	25.839,69
De Exercícios Anteriores	653.618,93

Os Restos a pagar processados e não processados pelo setor de Finanças conforme anexo V **Demonstrativo de Restos a pagar do Relatório de Gestão Fiscal** em 30 de abril de 2023 soma a importância de R\$ 1.189.273,57 (Hum milhão, cento e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Despesas realizadas e não liquidadas no período do 1º. Quadrimestre de 2023 foi contabilizado pelo Setor de Finanças conforme anexo II da LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “b” do Relatório de Gestão Fiscal tendo em disponibilidade líquida (antes das inscrições em restos a pagar não processado do exercício) no

4





valor de R\$ 10.369.271,29 (dez milhões, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

*“4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados”;*

Não houve qualquer movimentação.

*“(C) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do artigo 38”.*

O artigo 38 da Lei N°. 101/2000 LRF diz que *“A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no artigo 32 e mais as seguintes”;*

*II – deverão ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;*

*IV - estará proibida:*

*(b) No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.*

O artigo 38, incisos II e IV alínea “b” da Lei N°. 101/2000 LRF conforme demonstrado acima se referente à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa no 1º. Quadrimestre de 2023, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II não á que se falar, e no Inciso IV alínea “b” pois o período não é encerramento de mandato.

*“Parágrafo 2º. O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do artigo 54 conterà apenas as informações relativas à alínea “a” do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III.”*

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei N°. 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz *“Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no artigo 20”.*

A administração para dar cumprimento o parágrafo 2º. do artigo 55, da Lei N°. 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório os Senhores:

**Jaime da Silva Stang** - Prefeito: Ordenador da Despesa;

**Alvaro Luiz de Pieri** - Tesoureiro: Responsável pelas Finanças;

**Maria Edina de Oliveira** - Contador: Responsável pela Contabilidade;

**Lair Kuntz** - Responsável pelo controle Interno.

*“Parágrafo 2º. O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público”.*

Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º. do artigo 55 da Lei N°. 101/2000 LRF à administração convocou através de:

**Edital de convocação de Audiência Pública** de 09 de maio de 2023, publicado no dia 10 de maio de 2023, convida a população para Audiência Pública, que será **realizada em 26 de maio de 2023, nas dependências da Câmara Municipal** para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado à publicidade em Órgão Oficial do Município por meio eletrônico.

*“Parágrafo 2º. O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º. do Artigo 51.”.*


No artigo 51 parágrafos 2º. da Lei N°. 101/2000 LRF diz que Artigo 51 *“O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.”* Parágrafo 2º. se refere *“O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária”.*

Com relação ao parágrafo 2º. do Artigo 55 da Lei N°. 101/2000 LRF, vem sendo cumprido com o encaminhamento ao STN (Secretária do Tesouro Nacional) dos relatórios abaixo:

**RREO** – Relatório Resumida Execução Orçamentária 1º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação n°. 04.YV.26-M enviado em 22/03/2023.

**RREO** – Relatório Resumida Execução Orçamentária 2º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação n°. 04.QH.BY-H datado de 10/05/2023.

**RREO** – Relatório Resumida Execução Orçamentária 3º. Bimestre de 2022, conforme recibo de Homologação n°. 04.F2.H0-2 datado de 19/07/2022.

 **laui** 5





**RREO** – Relatório Resumida Execução Orçamentária 4º. Bimestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº. 04.K3.JZ-3 datado de 19/09/2022.

**RREO** – Relatório Resumida Execução Orçamentária 5º. Bimestre de 2022 conforme recibo de Homologação nº. 04.31.50-6 datado de 23/11/2022.

**RREO** – Relatório Resumida Execução Orçamentária 6º. Bimestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº 04.KS.ZT-0, Retificado em 11/01/2023

**RGF** - Relatório de Gestão Fiscal 1º. Semestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº. 04.F2.H6-M datado de 17/07/2022.

**RGF** - Relatório de Gestão Fiscal 2º. Semestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº. 04.KT.00-G, datado de 11/01/2023.

**BALANÇO ANUAL** – Ano Base 2022, foi enviado através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, conforme recibo de Homologação nº. 04.YN.CK-8 datado de 30/03/2023.

*“Parágrafo 4º Os relatórios referidos nos artigo 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Artigo 67”.*

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Artigo 52 e 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Nº. 4.320/64 não deixando duvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

#### DEMONSTRATIVO COM DESPESAS COM SAUDE E EDUCAÇÃO

RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA SAUDE. (15,00%)	10.160.156,52	21,23
DESPESAS DEPTO. SAUDE - PERÍODO: JANEIRO A ABRIL DE 2023	2.157.358,31	
RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA EDUCAÇÃO. (25,00%)	10.160.156,52	24,47
DESPESAS DEPTO. DE EDUCAÇÃO - PERÍODO: JANEIRO A ABRIL DE 2023	2.485.923,42	

**FOLHA SAUDE:** O percentual aplicado na Saúde foi de 21,62%, ou seja, estando **SUPERIOR** aos limites legais previstos de 15%.

**FOLHA EDUCAÇÃO:** O percentual aplicado na Educação foi de 24,47%, ou seja, estando **INFERIOR** aos limites legais previstos de 25%.

#### CONCLUSÃO:

Concluimos que a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial apresenta resultado superavitário para o 1º. Quadrimestre de 2023.

O limite de gastos com pessoal encontra-se com índice de 46,14 (quarenta e quatro vírgula quatorze por cento) da receita corrente líquida, acima do limite de alerta que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Com relação aos índices de Saúde, está sendo cumpridos conforme a legislação em vigor, já quanto ao índice de Educação, está abaixo do mínimo exigido.

Ainda com relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, os recursos estão sendo aplicados e analisados conforme resoluções dos conselhos e em conformidade com a legislação.

Espera-se se que a avaliação do presente relatório em Audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade e fazer cada vez mais uma administração de um Município melhor para todos.

  6 





ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

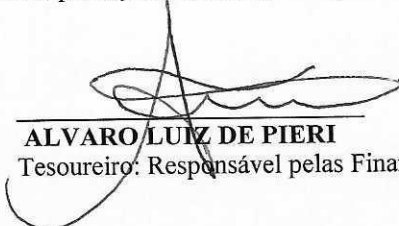
CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

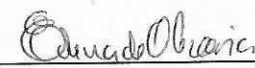
Nova Esperança do Sudoeste - PR, 25 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIME DA SILVA STANG**

Prefeito: Ordenador da Despesa

  
\_\_\_\_\_  
**ALVARO LUIZ DE PIERI**

Tesoureiro: Responsável pelas Finanças

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA EDINA DE OLIVEIRA**

Contador: Responsável pela Contabilidade

  
\_\_\_\_\_  
**LAIR KUNTZ**

Responsável pelo controle Interno



**As empresas:**

NOME DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS	LOTES	TOTAL HOMOLOGADO
AUTO ELETRICA MARCHESI LTDA – ME 82.270.802/0001-86	5, 6, 8	43.497,30 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos)
BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 08.985.260/0001-75	1, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 28	104.728,30 (cento e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)
MONICA CRISTINA SILVA 33.797.159/0001-38	2, 23	19.499,80 (dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
VALDEMIER DOS ANJOS 17.247.184/0001-91	21, 27	6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de maio de 2023.  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod413938

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 18/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2023 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL  
RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de tambores de metal, com capacidade de 200 (duzentos) litros, para armazenamento de lixo para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.  
CONTRATADA: AGROMETAL METALURGICA LTDA - CNPJ: 41.448.429/0001-23  
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de maio de 2023.  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod413939

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 19/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2023 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL  
RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à aquisição do medicamento Aminofilina 24mg/ml 10ml intravenoso para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.  
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - CNPJ: 09.676.256/0001-98  
VALOR TOTAL: R\$ 2.669,00 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais)  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de maio de 2023.  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod413940

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

1º. QUADRIMESTRE 2023  
Relatório Gestão Fiscal – 1º. Quadrimestre 2023 – Executivo  
Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF que diz “Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e Órgãos referidos no artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:”. No artigo 54 se reporta ao artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF que determina “A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais”:  
III – Na Esfera Municipal:  
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;  
b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo”.  
O artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF se refere ao artigo 19 da Lei Nº. 101/2000 LRF que define “Para fins do disposto do artigo 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada”:  
III – Município; 60% (sessenta por cento).  
Para dar cumprimento ao artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF os valores apurados pela contabilidade conforme Anexo I – Demonstrativo da Despesa com pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 1º. Quadrimestre de 2023.  
01/05/2022 a 30/04/2023  
LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “a” – Anexo I

PESSOAL ATIVO	15.378.130,87
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ARTIGO 18, PARÁGRAFO 2º. DA LEI Nº. 101/2000).	122.604,68
(-) Despesas não computadas (Artigo 19 parágrafo 2º. da LRF)	-370.500,33
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	15.130.235,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	33.788.850,03
(-) Transf. Relativas as Emendas Individuais (Inc. 13, art. 166 da CF)	800.000,00
(-) Transf. Relativas as Emendas Individuais (Inc. 16, art. 166 da CF)	200.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	32.788.850,03
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	46,14
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, artigo 20 da LRF) (54,00%).	17.705.979,02
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95* VI) (PARÁGRAFO ÚNICO, artigo 22º. da LRF) (51,30%).	16.820.680,07
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90* VI) (Inciso II do § 2º. do art. 59 da LRF) (48,60%).	15.935.381,12

Apresentado os valores acima e analisados, o Município até o 1º. Quadrimestre de 2023 aplicou o percentual de 46,14% (quarenta e seis vírgula quatorze por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF.

O Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que “O Relatório conterá”:

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

“(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;”  
No quadro do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, ficou evidenciado a aplicação com pessoal num percentual de 46,14% (quarenta e seis vírgula quatorze por cento) sendo assim, estando dentro do que determina a Lei Nº. 101/2000 LRF.

“(B) Dívidas consolidada e mobiliária;”  
O relatório da contabilidade no anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 1º. Quadrimestre de 2023, abaixo apresentamos movimentação de dívida consolidada e mobiliária conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “b” da Lei Nº. 101/2000 LRF.  
LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “b” – Anexo II

SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EX. ANTERIOR	Até o 1º. Quadrimestre	Até o 2º. Quadrimestre	Até o 3º. Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC(I)	3.278.014,37	3.145.553,58	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.278.014,37	3.145.553,58	0,00	0,00
Dívida Interna	3.278.014,37	3.145.553,58	0,00	0,00
Precatórios Posteriores 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito inferior 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras ARSS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.674.666,14	10.340.008,06	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.674.666,14	10.287.673,21	0,00	0,00
Disponibilidade bruta de Caixa	8.830.707,36	10.403.987,49	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processado	156.041,22	110.223,77	0,00	0,00
Haveres Financeiros	52.334,85	6.090,51	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatório anterior 05/05/00	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I-II)	-5.448.986,62	-7.194.454,48	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL	32.219.477,98	32.788.850,03	0,00	0,00
% da DC Sobre a RCL	10,18	9,59	0,00	0,00
% da DCL Sobre a RCL	16,75	(21,94)	0,00	0,00
Limite Definido pela Resolução Nº. 40, de 2001 do SENADO FEDERAL: (120,00%)	120,00%	120,00%	120,00%	120,00%

“(C) Concessão de garantias;”  
O relatório da Contabilidade demonstra no anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de valores do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 1º. Quadrimestre de 2023, não houve movimentação de concessão de garantias e contragarantias de valores conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “c” e artigo 40 Parágrafo, 2º. da Lei Nº. 101/2000 LRF demonstramos no quadro abaixo:  
LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “c” e artigo 40, Parágrafo 2º. – Anexo III

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 30 de Maio de 2023

Ano XII – Edição Nº 2870

Página 52 / 074

SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERC. ANTERIOR	Até o 1º. quadrimestre	Até o 2º. quadrimestre	Até o 3º. quadrimestre
<b>EXTERNAS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças operação crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL</b>	33.219.477,98	33.788.850,03		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A)	1.000.000,00	1.000.000,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo de Endividamento	32.419.477,98	32.788.850,03		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL - ART. 9 RES. 43/01 (22%)	7.132.285,15	7.213.547,00		
LIMITE DE ALERTA (INC. III, ART. 59 LRF) 19,80%	6.419.056,64	6.492.192,30		

“(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita.”

O relatório da contabilidade constante do Anexo VII – Demonstrativo de Limites do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 1º. Quadrimestre de 2023, demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Artigo 48 – Anexo VII.

DESPESA COM PESSOAL	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite–TDP	15.130.850,03	46,14
Limite Máximo (incisos I, II e III. Artigo20 da LRF) (54,00%)	17.705.979,02	54,00
Limite Prudencial (§ único, artigo 22 da LRF) (51,30%)	16.820.680,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 2º. do art. 59 da LRF) (48,6%)	15.935.381,12	48,60

DÍVIDA	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Dívida Consolidada Líquida–DCL	(7.194.454,48)	21,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.257.547,01	22,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.257.454,48	22,00
Limite de alerta definido por Resolução do Senado Federal	6.492.192,30	19,80

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limites Definidos por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito Internas e Externas	5.278.216,00	16,00
Limite de Alerta (inciso III do §2º. do art. 59 da LRF)	4.721.594,40	14,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.309.219,5	7,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00

Conforme demonstramos acima a administração vem cumprindo o que determina o artigo 55, Inciso I, alínea “d” e inciso III alínea “c” da Lei Nº. 101/2000 LRF o Município realizou Operação de Crédito no 1º. Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023 e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

“(E) Despesas que trata o Inciso II do artigo 4º.”

O Item “E” faz remissão ao Artigo 4º Inciso II da Lei Nº. 101/2000 LRF, que diz “A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º. do Artigo 165 da Constituição Federal e”:

II – (VETADO)

O Inciso II do Artigo 4º da Lei Nº. 101/2000 LRF foi vetado, portanto não é o que relatar.

“II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite.”

Os Limites impostos ao Artigo 54 e 55 Incisos I da Lei Nº. 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração não havendo qualquer medida corretiva a ser adotada com relação a esses limites.

“III – Demonstrativos, no último Quadrimestre”:

“(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 30 de abril de 2023”;

As disponibilidades em 30 de abril de 2023 são, conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	10.369.271,29
Banco Conta Movimento–Corrente	8.986,74
Banco Conta Movimento–Aplicação	4.125.862,12
Banco Conta Vinculado–Corrente	33.414,28
Banco Conta Vinculada–Aplicação	6.201.008,13

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no Anexo 13–Balanço Financeiro e no Diário de bancos em 30 de abril de 2023 é de R\$ 10.369.271,29 (dez milhões, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

“(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas.”

Os restos a pagar em 30 de abril de 2023 conforme artigo 55, Inciso III, alínea ‘a’ da Lei Nº. 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

“1–Liquidadas”:

LRF, Artigo55, Inciso III, alínea “a” – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar Processado	509.814,95
Do Exercício	399.591,18
De Exercícios Anteriores	110.223,77

“2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do artigo 41”;

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Artigo 41 da Lei Nº. 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

“3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa.”

2 – Não Liquidadas”:

LRF, Artigo55, Inciso III, alínea “a” – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar não Processados	679.458,62
Do Exercício	25.839,69
De Exercícios Anteriores	653.618,93

Os Restos a pagar processados e não processados pelo setor de Finanças conforme anexo V Demonstrativo de Restos a pagar do Relatório de Gestão Fiscal em 30 de abril de 2023 soma a importância de R\$ 1.189.273,57 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Despesas realizadas e não liquidadas no período do 1º. Quadrimestre de 2023 foi contabilizado pelo Setor de Finanças conforme anexo II da LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “b” do Relatório de Gestão Fiscal tendo em disponibilidade líquida (antes das inscrições em restos a pagar não processado do exercício) no valor de R\$ 10.369.271,29 (dez milhões, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

“4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados”;

Não houve qualquer movimentação.

“(C) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do artigo 38”.

O artigo 38 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que “A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no artigo 32 e mais as seguintes”;

II – deverão ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

IV–estará proibida:

(b) No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

O artigo 38, incisos II e IV alínea “b” da Lei Nº. 101/2000 LRF conforme demonstrado acima se refere à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa no 1º. Quadrimestre de 2023, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II não à que se falar, e no Inciso IV alínea “b” pois o período não é encerramento de mandato.

“Parágrafo 2º. O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do artigo 54 conterá apenas as informações relativas à alínea “a” do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III.”

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz “Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no artigo 20”.

A administração para dar cumprimento o parágrafo 2º. do artigo 55, da Lei Nº. 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório os Senhores:

Jaime da Silva Stang–Prefeito: Ordenador da Despesa;

Alvaro Luiz de Pieri–Tesorero: Responsável pelas Finanças;

Maria Edina de Oliveira–Contador: Responsável pela Contabilidade;

Lair Kuntz–Responsável pelo controle Interno.

“Parágrafo 2º. O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público”.

Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º. do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF à administração convocou através de:

Edital de convocação de Audiência Pública de 09 de maio de 2023, publicado no dia 10 de maio de 2023, convida a população para Audiência Pública, que será realizada em 26 de maio de 2023, nas dependências da Câmara Municipal para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado à publicidade em Órgão Oficial do Município por meio eletrônico.

“Parágrafo 2º. O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º. do Artigo51.”.

No artigo 51 parágrafos 2º. da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que Artigo51 “O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.” Parágrafo 2º. se refere “O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária”.

Com relação ao parágrafo 2º. do Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, vem sendo cumprido com o encaminhamento ao STN (Secretaria do Tesouro Nacional) dos relatórios abaixo:

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 1º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 04.YV.26-M enviado em 22/03/2023.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 2º. Bimestre de 2023, conforme recibo de Homologação nº. 04.QH.BY-H datado de 10/05/2023.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 3º. Bimestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº. 04.F2.H0-2 datado de 19/07/2022.



RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 4º. Bimestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº. 04.K3.JZ-3 datado de 19/09/2022.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 5º. Bimestre de 2022 conforme recibo de Homologação nº. 04.31.50-6 datado de 23/11/2022.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 6º. Bimestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº 04.KS.ZT-0, Retificado em 11/01/2023

RGF–Relatório de Gestão Fiscal 1º. Semestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº. 04.F2.H6-M datado de 17/07/2022.

RGF–Relatório de Gestão Fiscal 2º. Semestre de 2022, conforme recibo de Homologação nº. 04.KT.00-G, datado de 11/01/2023.

BALANÇO ANUAL – Ano Base 2022, foi enviado através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, conforme recibo de Homologação nº. 04.YN.CK-8 datado de 30/03/2023.

“Parágrafo 4º Os relatórios referidos nos artigos 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Artigo 67”.

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Artigos 52 e 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Nº. 4.320/64 não deixando duvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

#### DEMONSTRATIVO COM DESPESAS COM SAUDE E EDUCAÇÃO

RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA SAUDE. (15,00%)	10.160.156,52	21,23
DESPESAS DEPTO. SAUDE–PERÍODO: JANEIRO A ABRIL DE 2023	2.157.358,31	
RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA EDUCAÇÃO. (25,00%)	10.160.156,52	24,47
DESPESAS DEPTO. DE EDUCAÇÃO–PERÍODO: JANEIRO A ABRIL DE 2023	2.485.923,42	

FOLHA SAUDE: O percentual aplicado na Saúde foi de 21,62%, ou seja, estando SUPERIOR aos limites legais previstos de 15%.

FOLHA EDUCAÇÃO: O percentual aplicado na Educação foi de 24,47%, ou seja, estando INFERIOR aos limites legais previstos de 25%.

#### CONCLUSÃO:

Concluimos que a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial apresenta resultado superavitário para o 1º. Quadrimestre de 2023.

O limite de gastos com pessoal encontra-se com índice de 46,14 (quarenta e quatro vírgula quatorze por cento) da receita corrente líquida, acima do limite de alerta que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Com relação aos índices de Saúde, está sendo cumpridos conforme a legislação em vigor, já quanto ao índice de Educação, está abaixo do mínimo exigido.

Ainda com relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, os recursos estão sendo aplicados e analisados conforme resoluções dos conselhos e em conformidade com a legislação.

Espera-se se que a avaliação do presente relatório em Audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade e fazer cada vez mais uma administração de um Município melhor para todos.

Nova Esperança do Sudoeste–PR, 25 de maio de 2023.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito: Ordenador da Despesa

ALVARO LUIZ DE PIERI  
Tesorero: Responsável pelas Finanças

MARIA EDINA DE OLIVEIRA  
Contador: Responsável pela Contabilidade

LAIR KUNTZ  
Responsável pelo controle Interno

Cod413874